

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.2044 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 435/93
INTERESSADO : CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : Comemoração dos trinta anos do Conselho
Estadual de Educação de São Paulo
RELATOR : Cons. Francisco Aparecido Cordão
INDICAÇÃO CEE Nº 04/93 -CONSELHO PLENO-APROVADO EM:09/06/93

CONSELHO PLENO

I - DADOS HISTÓRICOS

1. O Conselho Estadual de Educação de São Paulo foi criado em 07-06-63, por ato da Lei Estadual nº 7.940/63, publicada no D.O.E. de 08-06-63.

2. O Diário Oficial do dia 27-07-63 publicou Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, nomeando os vinte e um Conselheiros Fundadores do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, sendo 07 com mandatos de 06 anos, 07 com mandatos de 04 anos e 07 com mandatos de 02 anos.

3. No dia 02 de agosto de 1963 foi oficialmente instalado o Conselho Estadual de Educação de São Paulo, em sessão solene realizada no Salão Vermelho do Palácio dos Campos Elíseos com a presença de inúmeras autoridades e do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Adhemar Pereira de Barros.

4. Em 28 de agosto de 1963, através do Decreto Estadual nº 42.412, eram aprovadas as "Normas Regimentais Provisórias" e através do Decreto Estadual nº 42.413 eram transferidos para o recém instalado Conselho

Estadual de Educação de São Paulo os haveres e pertences do extinto Conselho Estadual do Ensino, marcando, assim, o efetivo início de funcionamento do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

5. A primeira Resolução do novo Colegiado Paulista de Educação, a Resolução SE nº 01/63, de 17-09-63, publicada no DOE de 19-10-63, referiu-se à autorização do Conselho para a realização de "Concursos de docência livre ou de catedrático", para os institutos isolados de ensino superior.

II - INDICAÇÃO

1. Para comemorar os trinta anos do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, considerando o momento histórico vivenciado pelo Colegiado, propomos ao Conselho Pleno a realização de um Seminário no dia 28 de julho do corrente, independentemente de outros eventos a serem programados.

2. Programa do Seminário Comemorativo dos trinta anos do CEE/SP:

- . Dia: 28-07-93
- . Horário: das 14h às 18h
- . Local: Auditório da Secretaria de Estado da Educação

1ª Parte: Mesa Redonda sobre Sistemas de Ensino - Federal, Estaduais e Municipais

• Conferencistas Convidados: dois Conselheiros Fundadores

• Debatedores: dois ex-presidentes do Colegiado

2ª Parte: Manifestação dos Conselheiros, ex-Conselheiros e Convidados (painel aberto de debates)

3ª Parte: Apresentação, ao Senhor Governador do Estado ou seu representante oficial no Evento, da Proposta do Conselho Estadual de Educação de São Paulo para a Mensagem Governamental à Assembleia Legislativa de São Paulo com o Anteprojeto de Lei referente aos "critérios para a criação de Conselhos Regionais e Municipais de Educação" artigo 243 da Constituição do Estado de São Paulo).

3. Se for o caso e houver disponibilidade financeira para tanto, poderá haver algum tipo de comemoração complementar, ao final do Evento.

4. Convidados para o Seminário Comemorativo dos trinta anos do CEE/SP:

- Governador do Estado
- Secretários Estaduais (ênfase no convite ao Secretário da Educação)
- Deputados Estaduais
- Conselheiros Fundadores (por escrito e verbal)
- Ex-Presidentes do Colegiado (idem)
- Todos os ex-Conselheiros (titulares e suplentes)
- Prefeitos Municipais (eventualmente, também, os Presidentes das Câmaras Municipais e os Secretários Municipais de Educação, com ênfase a todos os municípios que mantêm estabelecimentos de Ensino autorizados pelo CEE/SP)
- Pessoal da Estrutura Técnico-Administrativa da Secretaria de Estado da Educação
- Membros do Conselho Federal de Educação
- Presidentes dos demais Conselhos Estaduais de Educação
- Reitores das Universidades Paulistas (públicas e particulares)
- Sindicatos e Associações da Área Educacional
- Entidades Educacionais
- Órgãos da Imprensa

São Paulo, 09 de junho de 1993.

a) Cons. Francisco Aparecido Cordão
Relator

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova,
por unanimidade, a decisão da presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de junho
de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente